



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Dá nova regulamentação ao Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1027/2022, a fim de incluir a realização de estudos e apresentação de proposta de normatização do uso da praça do Complexo Trabalhista de Goiânia para eventos, e estabelece outras diretrizes.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5596/2022,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso da praça do Complexo Trabalhista para a realização de eventos com a participação institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº 325, de 11 de fevereiro de 2022, que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, *caput*, da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1027/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos e ofertar proposta de normatização do uso de espaço físico deste Tribunal para realização de feiras, bem como da utilização da praça do Complexo Trabalhista de Goiânia para eventos institucionais.

Art. 2º Alterar os incisos III e IV e acrescentar os incisos VI e VII, relativos ao § 1º do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1027/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

III – Breyner Rodrigues da Silva (titular) e Diego Gino da Silva Monteiro (suplente), ambos da Secretaria de Material e Logística;

IV – Crebilon de Araújo Rocha Filho (titular) e Lara Cristina Nercessian de Barros (suplente), ambos da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão;

(...)

VI – Adolfo Medeiros (titular) e Tatiana Valadares Machado de Freitas Castro (suplente), ambos da Secretaria-Geral da Presidência;

VII – Adnólia Pereira de Oliveira Aires (titular) e Adriana Silva Alves (suplente), ambas da Coordenadoria de Cerimonial.

Art. 3º Acrescentar os incisos I e II ao § 2º do artigo 1º da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1027/2022, com as seguintes redações:

Art. 1º (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

I – Cabe à coordenadora do Grupo de Trabalho:

- a) convocar ou fazer convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- b) comparecer a todas as reuniões, pessoalmente ou representado pelo vice-coordenador;
- c) estabelecer e fazer cumprir cronograma de atividades;
- d) zelar pela eficiência do colegiado;
- e) mediar conflitos no âmbito do colegiado;
- f) imprimir celeridade aos processos de deliberação;
- g) assinar as atas de reunião;
- h) justificar eventual descumprimento do calendário.

II – Na ausência da coordenadora, todas as atribuições para ela estabelecidas nesta Portaria serão exercidas pela vice-coordenadora.

Art. 4º Acrescentar os §§ 1º a 4º ao artigo 2º da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1027/2022, com as seguintes redações:

Art. 2º (...)

§1º Cabe à Unidade de Apoio Executivo do Grupo de Trabalho (UAE):

I – receber, organizar e registrar em pauta os assuntos a serem debatidos nas reuniões;

II – enviar aos membros do colegiado as pautas e demais documentos necessários para a realização da reunião;

III – convidar os membros para as reuniões convocadas pelo(a) coordenador(a) ou por 1/3 (um terço) dos membros do colegiado;

IV – providenciar os recursos físicos e tecnológicos para as reuniões;

V – redigir as atas das reuniões e colher a assinatura do coordenador;

VI – fazer publicar as atas das reuniões e demais documentos, exceto quando contiverem informação total ou parcialmente sigilosa, hipótese em que se publicará certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo;

VII – monitorar o conteúdo e a vigência dos atos normativos referentes ao colegiado; e

VIII – providenciar e fornecer informações a respeito do colegiado, quando requeridas por parte interessada.

§ 2º Cabe à titular da UAE:

I – zelar pelo cumprimento das atribuições estabelecidas no § 1º deste artigo;

II – manter atualizadas as informações do colegiado no sítio eletrônico do Tribunal, inclusive no que diz respeito ao conteúdo e à vigência dos atos normativos;

III – dar ciência à coordenadora do colegiado sobre eventual inobservância da periodicidade de realização das reuniões ordinárias;

IV – reportar à coordenadora as ocorrências que possam dificultar, direta ou indiretamente, a realização de reuniões do colegiado e/ou a divulgação dos documentos por ele produzidos; e

V – reportar à Presidência do Tribunal as ocorrências a que faz referência o inciso IV deste parágrafo, em caso de omissão da coordenadora.

§ 3º As atribuições mencionadas no § 2º deste artigo poderão ser delegadas pela titular da UAE a servidor(a) a ela subordinada.

§ 4º As pautas, atas, normativos e demais instrumentos correlacionados ao Grupo de Trabalho serão armazenados no P.A. Nº 5596/2022.

Art. 5º Alterar o artigo 4º da Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1027/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para finalizar os trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 6º Acrescentar os artigos 4º-A, §§ 1º a 4º, 4º-B e 4º-C à Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 1027/2022, com as seguintes disposições:

Art. 4º-A As atas das reuniões conterão, pelo menos, as seguintes informações:

I – a data, o horário e o local da reunião;

II – o breve relato das manifestações ocorridas durante a reunião;

III – as deliberações tomadas;

IV – o responsável pelo cumprimento de cada deliberação; e

V – os nomes dos participantes.

§ 1º As atas terão, no mínimo, a assinatura da coordenadora, podendo ainda conter as dos demais membros presentes e convidados.

§ 2º As pautas poderão integrar o conteúdo das atas das reuniões, em vez de serem apresentadas em documento à parte.

§ 3º As pautas e as atas serão publicadas no sítio eletrônico do Tribunal, até 15 (quinze) dias úteis depois de realizada a reunião.

§ 4º Cabe à UAE diligenciar para que o prazo estabelecido no § 3º deste artigo seja atendido.

Art. 4º-B O Grupo de Trabalho manterá diálogo com outros colegiados temáticos, com a Administração do Tribunal e com demais partes interessadas, nos termos do art. 31 da Resolução nº 325, de 2022, do CSJT.

Art. 4º-C O grupo de trabalho deverá confeccionar termo para conclusão das atividades.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região

Goânia, 5 de setembro de 2022.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL